



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**Processo 25/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **Câmara Municipal de Cláudio/ MG** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua das Crianças, 137 – Centro – Cláudio/MG – CEP: 35530-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento MENOR, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de apresentação das propostas: 08/03/2024 a 12/03/2024

### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de serviço de motorista de forma eventual para atender as necessidades do Poder Legislativo considerando que no momento a Câmara Municipal possui 02 veículos oficiais e apenas um servidor efetivo para realização do serviço, visando substituir nas férias e possíveis ausências o servidor efetivo.

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

FICHA – 26-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; ou

FICHA – 25-339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor total estimado para contratação será de R\$ 250,00 por viagem/diária considerando 30 viagens no valor total de R\$ 7.500,00 (**Sete mil e quinhentos reais e zero centavos**).

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**4.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

**4.1.1** Data limite para apresentação da proposta de preços: **12/03/2024**.

**4.1.2** As propostas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico

[licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br) ou entregue no endereço à Rua das Crianças, 137 – Centro – Cláudio/MG – CEP: 35530-000.

## **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA:**

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cláudio/MG, 07 de Março de 2024

**TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO**

**Presidente da Câmara**

**ISA MARA BARROS ROCHA**

**Agente de Contratação**

**IMBR – Agente de Contratação**